



TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 082/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, E A EMPRESA ENGEMAX ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília/DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria GPR 1193, de 07/05/2024, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, **de outro lado**, a empresa **ENGEMAX ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA**, **CNPJ/MF 28.224.321/0001-99**, estabelecida na CRS 502, Bloco C, Loja 37, parte 834, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.330-530, telefone: (61) 3052-0413, e-mail: dalila.sabino@engemaxenergia.com.br, neste ato, representada por sua sócia, **DALILA GONÇALVES SILVA**, portadora do **CPF ***.818.501-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei 14.133/21, o disposto no **PA 0037319/2024 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **reajustar** valores e **prorrogar** o prazo de vigência do contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, realização de testes e acompanhamento do funcionamento dos sistemas de geração elétrica de emergência, compostos pelos grupos motogeradores, suas unidades de supervisão de corrente alternada (USCA), quadros de transferência automática e quadros de transferência manual, incluído o fornecimento de peças, materiais e acessórios sem ônus adicional, com sujeição da prestação do serviço ao Índice de Medição de Resultado (IMR), firmado entre as partes em 06/05/2025, divulgado no Portal Nacional de Contratações Pública em 07/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Cláusulas décima quarta e vigésima quinta do contrato inicial c/c art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - Por este Aditivo o valor do contrato fica reajustado em **4,40%** (quatro inteiros e quarenta centésimos por cento), com base na variação do IPCA/IBGE no período de **10/12/2024 a 09/12/2025**, conforme demonstrado no Anexo I deste aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor anual do presente contrato, após o reajuste objeto desta cláusula, passa de R\$ 231.474,00 (duzentos e trinta um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais) para **R\$ 241.642,80** (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), representando um impacto financeiro anual de **R\$ 10.168,80** (dez mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor mensal do presente contrato, após o reajuste objeto desta cláusula, passa de R\$ 19.289,50 (dezenove mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) para **R\$**

20.136,90 (vinte mil cento e trinta e seis reais e noventa centavos), representando um impacto financeiro mensal de **R\$ 847,40** (oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste constante deste Termo Aditivo são devidos a partir de **10/12/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO - Por este aditivo, a vigência do contrato inicial fica prorrogada e vigorará pelo período de **06/05/2026** a **06/05/2027**, podendo ser prorrogada por mais 08 (oito) anos, caso haja interesse da Administração, observada a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação constante deste aditivo não exclui o direito da **CONTRATADA** ao reajuste solicitado, observado o disposto na cláusula décima quarta do contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO ENDOSSO DA GARANTIA CONTRATUAL - Em função da prorrogação de vigência e do reajuste objetos deste termo aditivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar endosso da garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, no prazo de **01 (um) mês**, contado do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação no PNCP, nos termos do parágrafo décimo da cláusula décima do contrato inicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO ENDOSSO DA GARANTIA ADICIONAL - Em função da prorrogação de vigência objeto deste termo aditivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar endosso da garantia adicional no prazo de até **1 (um) mês**, contado do primeiro dia útil após a divulgação deste Termo Aditivo no PNCP, nos termos da cláusula nona do contrato inicial.

I - Caso a renovação da garantia não seja apresentada no prazo de até **1 (um) mês**, contado do primeiro dia útil após a divulgação no PNCP, será considerado atraso na entrega, mesmo que apólice tenha sido emitida dentro do prazo exigido no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR - Por este aditivo, o valor do contrato fica estimado em **R\$ 241.642,80** (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), para o período de **01 (um) ano**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do instrumento correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, nos Elementos de Despesa 339039, Subelemento 17, PTRES 168473 e 339092, Subelemento 39, PTRES 168473.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos devidos à **CONTRATADA**, neste exercício, ficam garantidos pelas Notas de Empenho (ou seu reforço) n. 2026NE000164, de 23/04/2026, no valor de R\$ 231.474,00; n. 2026NE000394, de 23/04/2026, no valor de R\$ 10.168,80; e n. 2026NE000395, de 23/04/2026, no valor de R\$ 594,12, à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes ao contrato, decorrentes deste termo aditivo.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso existam parcelas da despesa a serem executadas no exercício subsequente, os créditos e respectivo empenho para atendê-las serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua disponibilização Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 06/05/2025 (4384584), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I
DO CÁLCULO DO REAJUSTE

PA 0037319/2024
Contrato 082/2025 Engemax Engenharia e Manutenção LTDA.
Reajuste com base na variação do ICTI de 10.12.2024 a 09.12.2025 = 4,40%
Efeitos financeiros a partir de 10.12.2025

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	UN	QTD	VALOR CONTRATADO		VALOR REAJUSTE		DIFERENÇA
				Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes sem ônus adicional para o CONTRATANTE, realização de testes e acompanhamento de funcionamento nos sistemas de geração elétrica de emergência compostos por grupos geradores de potências variadas, quadros de transferência automática e manual, incluindo técnico especializado.	kVA	8920	R\$ 25,95	R\$ 231.474,00	R\$ 27,09	R\$ 241.642,80	R\$ 10.168,80
TOTAL ANUAL					R\$ 231.474,00		R\$ 241.642,80	R\$ 10.168,80
TOTAL MENSAL					R\$ 19.289,50		R\$ 20.136,90	R\$ 847,40



Documento assinado eletronicamente por **Dalila Gonçalves Silva**, **Usuário Externo**, em 27/04/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso De Oliveira E Sousa Neto**, **Secretário(a)-Geral do Tribunal**, em 27/04/2026, às 22:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5117019** e o código CRC **896C337F**.